

Lei nº 1.049, de 07 de novembro de 2011.

Consolida, atualiza, altera e modifica disposições da Lei Municipal nº 993, de 13 de abril de 2011 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

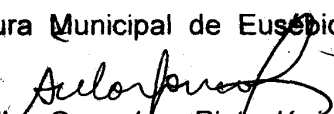
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 993, de 13 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Eusébio, o Programa Municipal Bolsa de Reinserção Social, com o intuito de promover a reinserção social de dependentes químicos, mediante a concessão de 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) cada, a título de incentivo a reabilitação, em contrapartida o bolsista deverá prestar serviço em um dos órgãos componentes do Poder Executivo Municipal, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Parágrafo Único – A Bolsa de Reinserção Social terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 993, de 13 de abril de 2011, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 07 dias do mês de novembro de 2011.



Acilten Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal



Lei nº 1.048, de 26 de outubro de 2011.

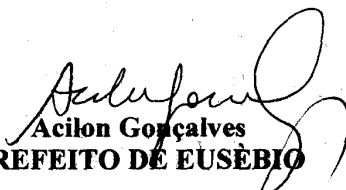
Dispõe sobre alteração no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades estabelecido no Art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, referente ao programa 0011 Desenvolvimento da Educação Infantil, que passará a vigorar conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 26 de outubro de 2011.


Acilon Gonçalves
PREFEITO DE EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012

Anexo de Metas e Prioridades

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
<i>Objetivo: Capacitar a criança de 0 a 5 anos para iniciar o processo pedagógico, através da participação em atividades que promovam seu desenvolvimento social, físico e intelectual</i>		
. Construção de Creches	Creche construída (Creche)	2
. Reforma de Creches	Creche reformada (Creche)	4
. Equipamento de Creches	Creche equipada (Creche)	3
. Programa Alfabetização na Idade Certa	Aluno alfabetizado (Aluno)	2.529
. Construção e Equipamento de Centro de Educação Infantil	Centro construído/equipado (Unidade)	1
. Manutenção da Educação Infantil	Aluno matriculado (Aluno)	2.397
. Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil	Alimentação fornecida (Unidade)	7.191



Lei nº 1.047, de 26 de outubro de 2011.

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

O PREFEITO DE EUSÉBIO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município, crédito especial no valor de R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais), em favor da Secretaria de Educação – Fundo Municipal de Educação, com a finalidade de assegurar a execução de despesa não prevista originalmente no seu orçamento, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

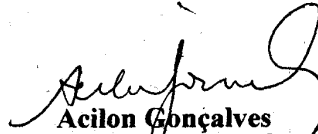
Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, o crédito aberto poderá ser alterado mediante a abertura de crédito suplementar, nos termos da autorização contida no Art. 6º, da Lei nº 961/10, de 10 de novembro de 2010.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 26 de outubro de 2011.


Acilon Gonçalves
PREFEITO DE EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

ANEXO ÚNICO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
 0900 Secretaria de Educação
 09901 Fundo Municipal de Educação

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PJ/AT	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/LOCALIZAÇÃO	VALOR	ESF	GRUPO DE DESPESA	IU	FT	VALOR
	0011		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	243.000					
12	365	0011	1026 p Construção de Creches	243.000	F				
			Creche construída(Creche)=1			Investimentos	0	101	243.000
TOTAL									243.000

R\$ 1,00



Lei nº 1.046, de 26 de outubro de 2011.


Dispõe sobre alteração no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades estabelecido no Art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, referente ao programa 0011 Desenvolvimento da Educação Infantil, que passará a vigorar conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 26 de outubro de 2011.


Acilon Gonçalves
PREFEITO DE EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
Anexo de Metas e Prioridades

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
<i>Objetivo: Capacitar a criança de 0 a 5 anos para iniciar o processo pedagógico, através da participação em atividades que promovam seu desenvolvimento social, físico e intelectual</i>		
. Construção de Creches	Creche construída (Creche)	1
. Reforma de Creches	Creche reformada (Creche)	4
. Equipamento de Creches	Creche equipada (Creche)	3
. Programa Alfabetização na Idade Certa	Aluno alfabetizado (Aluno)	2.529
. Construção e Equipamento de Centro de Educação Infantil	Centro construído/equipado (Unidade)	1
. Manutenção da Educação Infantil	Aluno matriculado (Aluno)	2.397
. Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil	Alimentação fornecida (Unidade)	7.191



Lei nº 1.045, de 26 de outubro de 2011.

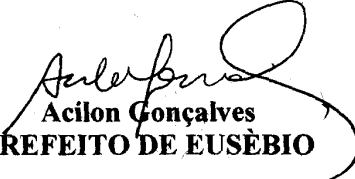
Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual para o período 2010 – 2013, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Demonstrativo de Programas e Ações do Plano Plurianual 2010 – 2013 (Lei nº 850/2009), referente ao Programa 0011 Desenvolvimento da Educação Infantil, que passará a vigorar conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 26 de outubro de 2011.


Acilon Gonçalves
PREFEITO DE EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

**PPA 2010/2013
PROGRAMAS FINALÍSTICOS**

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, através da participação em atividades que promovam seu desenvolvimento social, físico e intelectual.

Taxa de cobertura de matrícula de criança de 0 a 6 anos	Indicador	Índice Mais Recente		Índice Final PPA		
		2010	2011/2013			
		65,00%		75,00%		
Dados financeiros a preços correntes						
		2010	2011/2013	TOTAL		
		2.318.200,00	6.331.100,00	8.649.300,00		
Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2010	2011/2013	TOTAL
1026 - Construção de Creches	Creche construída	Creche	P	0	3	3
				Valor	729.000,00	729.000,00
1027 - Reforma de Creches	Creche reformada	Creche	P	4	4	8
				Valor	165.000,00	315.000,00
1028 - Equipamento de Creches	Creche equipada	Creche	P	3	9	12
				Valor	168.300,00	213.300,00
1055 - Alfabetização na Idade Certa	Aluno alfabetizado	Aluno	P	2.529	7.587	10.116
				Valor	935.000,00	1.185.000,00
1061 - Construção e Equipamento de Centro de Educação Infantil	Centro construído	Unidade	P	1	1	2
				Valor	371.000,00	1.371.000,00
2022 - Manutenção da Educação Infantil	Aluno matriculado	Aluno	A	2.397	7.191	9.588
				Valor	768.000,00	893.100,00
2068 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Educação Infantil			A	688.100,00	2.574.200,00	3.262.300,00
				Meta Física	7.191	28.764
2086 - Manutenção da Alimentação Escolar (PNAE e PNAEP)	Aluno atendido	Aluno	A	210.000,00	785.600,00	995.600,00
				Valor	785.600,00	995.600,00

Q